

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL – 051/630/2020

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Cajati, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, **Coronel PM WALTER NYAKAS JUNIOR**, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.101, de 30 de janeiro de 2015, doravante designada **COORDENADORIA**, e o Município de **CAJATI**, representado neste ato por seu Prefeito, **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO** designado simplesmente **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte em estrutura mista, concreto armado e aço, sobre o Rio Jacupiranguinha no acesso ao Bairro Capelinha, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 1.509.418 /2020.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho poderá ser alterado parcialmente, desde que haja prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - São obrigações da COORDENADORIA:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na cláusula terceira, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;
- b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;

d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;

f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;

II - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;

b) aplicar os recursos repassados pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;

c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser repassado pela COORDENADORIA, assegurar com recursos próprios a sua complementação;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;

g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;

j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4º, 5º, 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do atendimento às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;

l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;

n) depositar, quando exigível, a contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de **R\$ 560.768,45** (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de **R\$ 560.768,45** (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar.

§ 1º - A COORDENADORIA providenciará se necessária, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 2º - O valor a ser repassado pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá de sua parte liberação adicional de recursos.

§ 3º - A contrapartida financeira municipal será depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

§ 4º - O repasse dos recursos financeiros por parte da COORDENADORIA somente será efetivado após a comprovação do depósito referido no parágrafo terceiro desta cláusula.

§ 5º - Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pela COORDENADORIA, obriga-se o MUNICÍPIO a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para o convênio.

§ 6º - Os recursos transferidos pela COORDENADORIA ao MUNICÍPIO serão depositados em conta vinculada ao fundo municipal junto ao Banco do Brasil S. A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos repassados pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a cláusula terceira, permitindo-se efetuar saques somente para

pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 1º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

§ 3º - O descumprimento do disposto nos parágrafos anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos repassados, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou quando expirado seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, na conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

- I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;
- II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;
- III - cópias das notas fiscais/faturas ou comprovantes das despesas efetuadas;
- IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;
- V - laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do Município;

VI - fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;

VII - relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Verificada a não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, de conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados;
- II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:
 - a) não for executado o objeto da avença;
 - b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - A vigência deste convênio poderá ser prorrogada, mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento, desde que aceita pela COORDENADORIA, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

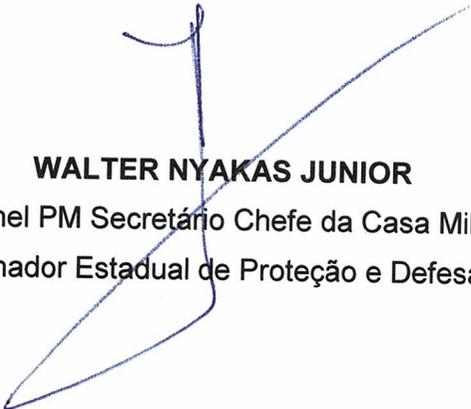
Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito de Cajati

São Paulo, de de 2020.



WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de **Cajati**

NÚMERO DO CONVÊNIO: **CMIL – 051/630/2020**

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: **R\$ 560.768,45**

EXERCÍCIO: **2020**

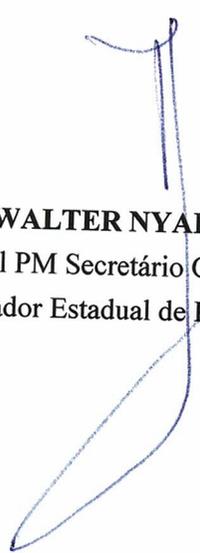
Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

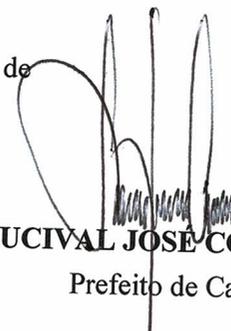
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo,

de

de 2020.


WALTER NYAKAS JUNIOR
Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito de Cajati



PLANO DE TRABALHO 1/3

75
Rubr. FI.

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI		CNPJ 64.037.815/0001-28	
Endereço PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL Nº. 10 – CENTRO.			
Cidade CAJATI	U.F. SP	CEP 11.950-000	DDD/Telefone (13) 3854-8700
Banco Banco do Brasil	Agência 4671-x	Conta Corrente 14.685-4	
Nome do Responsável LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO			
Cargo PREFEITO	CPF 090.010.278-06	RG 16.168.967-x	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Construção de Ponte mista em concreto armado e estrutura metálica sobre o Rio Jacupiranguinha, Estrada da Forquilha no Bairro Capelinha, município de Cajati/SP.	
Período de Execução	
Início: novembro/2020	Término: 120 dias.

Justificativa da Proposição

A ponte ao qual estamos solicitando recursos, tratasse de uma ponte que dá acesso ao Bairro Capelinha, Bairro este com aproximadamente 800 moradores. O bairro é bem conhecido por possuir uma extensão da Mata Atlântica, fazendo parte do Parque Estadual – PETAR. Neste território encontram-se inúmeros atrativos naturais como cachoeira, trilhas e a Caverna, conhecida por ser cenário de guerrilha na década de 1970 pela passagem do Capitão Lamarca. O local recebe inúmeros visitantes principalmente no verão. Atualmente existe uma ponte com tabuleiro de madeira, em condições bem precárias o qual exige da administração a manutenção constante para manter sempre acessível e transitável, gerando muitos gastos e trabalho ao município.

A ponte está localizada na seguinte coordenada geográfica:

Latitude: 24°50'12.97"S

Longitude: 48°13'12.14"O

A reforma da ponte irá beneficiar diretamente a população garantindo acesso pela BR-116, pista Sul, bem como dar condições de acesso aos turistas que frequentam a região para visitar as cachoeiras do Parque.

PLANO DE TRABALHO 2/3

Rub. Fl.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
1.		PROJETO ESTRUTURAL		
1.1		PROJETO EXECUTIVO		
	1.1.1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO A1	UN	6,00
2.		CANTEIRO DE OBRAS		
	2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - AREA MINIMA DE 13,80 M²	UNXMÊS	4,00
	2.2	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESE	UNXMÊS	4,00
3.		SERVIÇOS PRELIMINARES DA OBRA		
	3.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E REQUADRO EM METALON	M²	18,00
4.		DEMOLIÇÃO ESTRUTURAL		
	4.1	ROMPEDOR/DEMOL.HIDR.P/ESCAVAD. COND. D	HORA	48,00
	4.2	EQUIPE DE REMOÇÃO DE LIXO/ENTULHO	EQUIPE.HOR	48,00
	4.3	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN.27.2T COND. A	HORA	6,00
	4.4	CAMINHÃO BASCULANTE 8M3 COND. A	HORA	48,00
5.		TERRAPLANAGEM		
	5.1	ESCAV.CARGA SOLO MOLE SOB LAMINA D'AGUA	M3	60,00
	5.2	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ALEM 2 KM	M3*KM	120,00
	5.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	M3	135,00
	5.4	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM	M3*KM	270,00
	5.5	ATERRO DE ACESSO	M3	297,58
6.		INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)		
	6.1	CONCRETO FCK 30MPA	M3	15,80
	6.2	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	39,94
	6.3	BARRA DE AÇO CA-50	KG	1264,00
	6.4	ANCORAGEM EM ROCHA	UN.	192,00
7.		MESOESTRUTURA (PILARES E VIGAS)		
	7.1	CONCRETO FCK 30MPA	M3	41,60
	7.2	FORMA CURVA PARA CONCRETO COMUM	M2	37,60
	7.3	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	252,70
	7.4	BARRA DE AÇO CA-50	KG	4160,00
8.		FORNECIMENTO E MONTAGEM DA ESTRUTURA METÁLICA		
	8.1	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	24,00
	8.2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	12193,38
	8.3	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAOS FUNDO OXIDO FERRO	M2	951,08
	8.4	GUIND.HID.LANC.TELES.S/PN.27.2T COND. A	HORA	40,00
9.		EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA (LAJE DO TABULEIRO E LAJE DE APROXIMAÇÃO)		
	9.1	CONCRETO FCK 30MPA	M3	21,78
	9.2	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO AUTOPORTANTE, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESURA DE 0,80 MM E ALTURA DE 120 MM	M²	94,50
	9.3	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	9,00
	9.4	BARRA DE AÇO CA-50	KG	2613,60
	9.5	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	1168,33
	9.6	CONCRETO FCK 30MPA	M3	9,60
	9.7	FORMA PLANA PARA CONC. ARMADO COMUM	M2	11,33
	9.8	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	395,00
	9.9	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES ALTA NBR 14.885	M	30,00

79
Rub. Fl. n

PLANO DE TRABALHO 3/3

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.51	Obras e instalações.	560.768,45	0,00	560.768,45
TOTAL GERAL		560.768,45	0,00	560.768,45

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	97.622,53	309.994,21	84.534,23	68.617,48	0,00	0,00

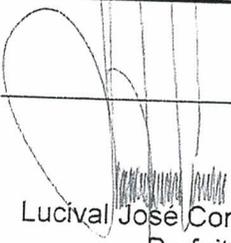
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

5.2 PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

Cajati, 27 de julho de 2020.
Local e data


Lucival José Cordeiro
Prefeito

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

de de

Local e data

Concedente


Walter Nyakas Junior
Cel PM Comandante

**D
E
F
E
S
A
C
I
V
I
L**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



MANUAL PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

2020

WALTER NYAKAS JUNIOR

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Departamento de Proteção e Defesa Civil

Divisão de Recuperação

Av. Morumbi nº 4500, sala 10, bairro Morumbi

CEP: 05650 000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2193-8310 / 8312 - fax (11) 2193-8399

NOTA INTRODUTÓRIA

Tão importante quanto a execução do objeto conveniado é a prestação de contas, tempestivamente, de forma que o órgão concessor do recurso, neste caso, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio.

Observa-se, muitas vezes, que as falhas nos processos de prestação de contas acontecem por simples desconhecimento dos procedimentos e regras que permeiam a gestão dos recursos estaduais recebidos. E como consequência podem impedir a liberação de novas parcelas e, em alguns casos, culminar com a rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial, a ser julgada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Este manual tem por finalidade explicitar as normas de prestação de contas que integram o conjunto de obrigações assumidas pelo Município, no ajuste celebrado, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), ao Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 61.101, de 30 de janeiro de 2015, que autoriza a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a representar o Estado na celebração de convênios com os municípios paulistas, bem como o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020.

Para consulta ou *download* deste manual: www.defesacivil.sp.gov.br

1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA

A autorização para início da obra será concedida depois de demonstrada, por parte do município, a contratação da empresa fornecedora

dos materiais ou executora dos serviços referentes ao objeto do convênio e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

1.1. ofício de solicitação da liberação para iniciar a obra, **assinado pelo próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 1** (pág. 11);

1.2. publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação realizada, ou de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório (situação esta também devidamente homologada pelo Prefeito);

1.3. cópia do contrato assinado com a empresa contratada;

1.4. planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

1.5. publicação do extrato do contrato;

1.6. anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução da obra;

1.7. depositar, quando exigível, a contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso nos termos da cláusula segunda, item II, letra n;

1.8. projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo).

2. LIBERAÇÃO DA(S) PARCELA(S)

2.1. Ofício de encaminhamento

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 2** (pág. 12); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

2.2. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

2.2.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 6** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 5** (pág. 16).

2.2.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 6** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 7** (pág. 18).

2.3. Demonstração da contrapartida

A contrapartida municipal obedecerá ao contido no artigo 2º do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012.

“Artigo 2º - A contrapartida dos Municípios, quando couber, será fixada na seguinte conformidade:

I - Municípios com população superior a 150.000 habitantes: 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste;

II - Municípios com população superior a 50.000 habitantes e igual ou inferior a 150.000 habitantes: 10% (dez por cento) do valor total do ajuste;

III - Municípios com população igual ou inferior a 50.000 habitantes: 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste.”

Se a prefeitura utilizar recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 7** (pág. 18), a fim de demonstrar sua contrapartida.

2.4. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

3. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação da parcela seguinte está vinculada à prestação de contas da anterior e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

3.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 3** (pág. 13); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

3.2. Planilha de acompanhamento contábil-financeiro

Extrato investimentos financeiros - mensal							
<div style="text-align: right;">16/10/2019</div>							
Ciente Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED] CONVENIO DEFESA CIVIL Mês/ano referência: AGOSTO/2019							
S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
27/08/2019	APLICAÇÃO	3.291,11					
30/08/2019	SALDO ATUAL	3.291,80			895,813559	3,673878303	895,813559
					895,813559		895,813559
Resumo do mês							
	SALDO ANTERIOR	0,00					
	APLICAÇÕES (+)	3.291,11					
	RESCATES (-)	0,00					
	RENDIMENTO BRUTO (+)	0,68					
	IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00					
	IOF (-)	0,00					
	RENDIMENTO LÍQUIDO	0,69					
	SALDO ATUAL =	3.291,80					
Valor de Cota							
31/07/2019		3,669101117					
30/08/2019		3,674651543					
Rentabilidade							
No mês		0,1512					
No ano		1,4235					
Últimos 12 meses		2,1421					
Transação efetuada com sucesso por: [REDACTED]							

3.2.2.1. No exemplo, verifica-se que houve rendimento líquido de R\$ 0,69. O rendimento decorreu do juros da aplicação de R\$ 3.291,11. Deste valor, R\$ 987,33 (exemplo de valor decorrente de depósitos anteriores) é saldo remanescente pertencente à prefeitura. Logo, ao fazermos regra de 3 simples, verificaremos que 30% do rendimento apurado dos R\$ 0,69, é da PREFEITURA, e não do Estado. No campo **RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**, do Modelo 4, o município deverá constar o resultado obtido da subtração do rendimento pertencente ao município do valor total de rendimento, ou seja, **R\$ 0,49**, decorrente da subtração: R\$ 0,69 (total) – R\$ 0,20 (município).

3.3. Comprovantes das despesas

Cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas, bem como das guias dos impostos recolhidos (ISS, IRRF e INSS), e de eventuais empenhos, programa de desembolso e ordens bancárias; devendo ainda constar o número do convênio celebrado, de acordo com o parágrafo único da cláusula sexta do convênio.

3.4. Extratos bancários

Os extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro devem partir da data do primeiro crédito, efetuado pela

Coordenadoria, até o saldo do último dia a que se refere a prestação de contas, de modo que a sequência dos extratos bancários apresentados abranja toda a movimentação ocorrida na conta corrente.

As aplicações devem estar de acordo com o contido no § 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e no § 1º da cláusula quarta do convênio:

“§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.”

3.5. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

3.5.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 16).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 17).

3.5.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 18).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 17).

3.6. Demonstração da contrapartida

A contrapartida municipal obedecerá ao contido no artigo 2º do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012.

“Artigo 2º - A contrapartida dos Municípios, quando couber, será fixada na seguinte conformidade:

I - Municípios com população superior a 150.000 habitantes: 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste;

II - Municípios com população superior a 50.000 habitantes e igual ou inferior a 150.000 habitantes: 10% (dez por cento) do valor total do ajuste;

III - Municípios com população igual ou inferior a 50.000 habitantes: 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste.”

Se a prefeitura utilizar recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 19), a fim de demonstrar sua contrapartida.

3.7. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1. Autorização para o início das obras

A autorização para o início das obras (documento imprescindível) **somente** será expedida pela Coordenadoria depois de **ratificada** (por técnicos da Defesa Civil) **a aprovação** do projeto executivo encaminhado (já devidamente analisado pelo responsável técnico da prefeitura).

Apenas depois disso, o município poderá emitir a ordem para o efetivo início das obras à empresa contratada. Cópia dessa **ordem de serviço**, com o devido “recebido” da empresa, deverá ser encaminhada à Coordenadoria, por meio de ofício **assinado pelo Prefeito**.

4.2. Liberação de parcelas

Importante ressaltar que as parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o § 3º, incisos I, II e III, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e o § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 59.215/16 (dispositivo este incluído por meio do Decreto nº 62.032/16, alterado pelo Decreto nº 64.757/20), bem como com a cláusula sexta do convênio:

“ § 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrante do respectivo sistema de controle interno.”

“§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;
2. acima de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item 1 deste parágrafo;
3. nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.”; (NR)

..

MODELO 1

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho anexa a documentação abaixo indicada, referente à contratação da obra, objeto do convênio nº CMil -/..../....., e **solicito a liberação para o início da obra**, conforme plano de trabalho aprovado:

a) publicação do ato de homologação e da adjudicação da licitação realizada (ou do ato de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, devidamente homologado);

b) planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

c) publicação do extrato do contrato;

d) anotação de responsabilidade técnica (ART), referente à execução da obra;

e) depósito, quando exigível, da contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso nos termos da cláusula segunda, item II, letra n; e

f) projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo); e

g) cópia do contrato assinado com a empresa contratada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 2

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, solicito de Vossa Senhoria a **liberação de parcela** dos recursos do Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio comprovando o depósito da contrapartida;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura; e
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 3

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de

OFÍCIO Nº

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, encaminho a Vossa Senhoria a **prestação de contas**, referente a parcela proveniente dos recursos repassados pelo Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de acompanhamento contábil-financeiro e cópias das correspondentes notas fiscais e/ou faturas;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro, referentes ao período de/...../..... a/...../.....;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura;
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos; e
- e) planilha de medição.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....

Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

LEITURA DA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

01. Saldo anterior dos recursos do Estado (especificar a data).
02. Parcela a que se refere a prestação de contas (especificar qual parcela).
03. Rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Estado (especificar o período).
04. Total dos recursos do Estado .
05. Total dos pagamentos efetuados com os recursos do Estado (igual ao campo 20).
06. Saldo bancário atual (especificar a data).
07. Soma dos pagamentos com o saldo bancário (5 + 6).
08. Total dos recursos da prefeitura reservado para o objeto do convênio.
09. Total dos recursos da prefeitura aplicado no objeto do convênio, no período (valor demonstrado na nota fiscal, igual ao campo 21).
10. Registrar o nome do credor constante do título de crédito.
11. Indicar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do credor, ou o CPF (se for pessoa física).
12. Número da nota fiscal ou fatura.
13. Data da emissão do documento fiscal.
14. Valor total da nota fiscal ou fatura.
15. Número do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio pago(a) ao fornecedor.
16. Data da emissão do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio.
17. Valor pago com os recursos do Estado.
18. Valor pago com recursos da contrapartida.
19. Valor total das notas fiscais ou faturas.
20. Valor total pago com os recursos do Estado.
21. Valor total pago com recursos do Município.
22. Soma do total pago pelo município à empresa contratada em razão de liberação de parcela.

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão conessor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Data do recebimento da parcela: (dia, mês e ano)

Prefeitura do Município de

Convênio nº:

Objeto: (tipo e local)

Prestação de contas referente a: (nº da Parcela)

Valor da parcela: R\$

Crédito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$
Saldo anterior em / / . (1)	
Parcela nº (2)	
Rendimentos de aplicações financeiras	
No período de: / / a / / . (3)	
Total (4)	

Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$
Pagamentos conforme	
Relação (5)	
Saldo bancário em / / . (6)	
Total (7)	

Total de recursos do município
Reservados ao objeto do convênio
R\$ (8)
Total de recursos aplicado no objeto convênio no período
R\$ (9)
Total de recursos utilizado até o momento: R\$. (22)

CREDOR	CNPJ	NF/FAT Nº	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB Nº	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL =====>				(19)	=====>		(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em . . . / . . / . . . , da CEPDEC , na importância de R\$ (por extenso).

Data: / /

_____ nome e assinatura do gestor

_____ nome e assinatura do Prefeito

MODELO 5

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO

Referência: contrato nº.....

Processo nº..... Convite/Tomada de Preços nº.....

Obra/local:

Anexo: Planilha de Medição

Eu....., Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do convênio nº CMil - .../.../..., efetuei vistoria *in loco* e atesto a execução dos serviços constantes daª medição, período: .../.../... a .../.../..., que estão em conformidade com o projeto e cronograma aprovados, bem como com os memoriais e especificações.

Assim sendo, meu parecer é favorável ao pagamento no valor de R\$..... (.....), que perfaz um percentual acumulado de% da obra. (tal percentual deve ser igual ao contido no campo “**medição acumulada**” da planilha de medição)

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 6
PLANILHA DE MEDIÇÃO

Município de
Obra:

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor total	1ª medição 00/00/00	2ª medição 00/00/00	3ª medição 00/00/00	Valor 1ª medição	Valor 2ª medição	Valor 3ª medição	Medição acumulada	Valor medição acumulada	Saldo a pagar	Saldo perc.
1.00															
1.0.1						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
1.0.2						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total de etapa				0,00								0,00	0,00	
2.00															
2.0.1						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
2.0.2						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
3.00															
3.0.1						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
3.0.2						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
4.00															
4.0.1						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
4.0.2						0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Preço total da etapa				0,00								0,00	0,00	
	Total por medição					0,00%			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Total valor medição								0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100,00%
	Total percentual acumulado								0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	100,00%
	Total pago												0,00	0,00	
	Total a pagar												0,00	0,00	
	Percentual a executar														
	Total da obra														100,00%

Prefeitura do Município de
Responsável pela medição -
Engenheiro Civil - CREA/SP nº

Valor da medição
R\$ 00,00 (..... reais)

MODELO 7

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Referência: convênio nº CMil -/..../....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do conveniado, efetuei vistoria *in loco* e atesto que os materiais adquiridos, constantes das notas fiscais abaixo discriminadas, foram utilizados na obra, em conformidade com o projeto aprovado, memoriais e especificações.

NOTA FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>				

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 8

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO DE CONTRAPARTIDA

Referência: convênio nº CMil -/..../....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº, nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto conveniado, atesto, para fins de contrapartida, que a administração municipal utilizou recursos próprios, na execução do objeto conveniado, conforme tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL =====>			

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

PROBLEMAS RECORRENTES NA GESTÃO DE CONVÊNIOS

	FATO	DISPOSITIVO	COMO PROCEDER
1.	Alteração das características do projeto.	- letra "i", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Solicitar autorização da CEPDEC, devidamente fundamentada, juntando a documentação técnica correspondente. - Aguardar a aprovação da CEPDEC.
2.	No caso de administração direta, a aquisição do material, de maneira inconsistente com os quantitativos constantes do projeto aprovado.	- letra "a", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	- Corrigir os quantitativos dos materiais, de acordo com o projeto aprovado.
3.	Fracionamento do objeto, para fins de dispensa de licitação, ou para uso de modalidade de licitação diferente da previsto para o conjunto da obra.	- letra "e", item II, da cláusula segunda do termo de convênio. - § 5º, artigo 23, da Lei nº 8.666/93. - condicionantes: itens I e II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93.	- Utilizar modalidade constante dos itens I e II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
4.	Prorrogação de prazo	- parágrafo único, cláusula décima primeira do termo de convênio.	- Solicitar prorrogação do prazo à CEPDEC, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência do convênio.
5.	Não aplicar os recursos financeiros decorrentes do convênio, enquanto não utilizados para pagamento das despesas realizadas.	- § 1º, cláusula quarta, do termo de convênio. - § 4º, artigo 116, da Lei nº 8.666/93.	- Calcular o montante referente ao período em que os recursos não foram aplicados e efetuar depósito na conta indicada pela CEPDEC.

REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - SEGUIR PROPORÇÃO 6,0 x 3,0 m

REDUÇÃO MÁXIMA: 3,0 x 1,5 m

Formato 6,0 x 3,0 m

Formato 2,0 x 3,0 m

Investimento Total

R\$ 560.768,45

Período da Obra

Início: / /

Prazo: meses



Logo da
prefeitura

Logo da
empresa

Nesta obra não há utilização de amparo ou produtos
destruidos por serem propulsores à saúde.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Construção de ponte sobre o rio
Jacupiranguinha, acesso ao bairro
Capelinha

Observação

Início da obra de acordo com a ordem de serviço

Prazo observar o cronograma físico financeiro

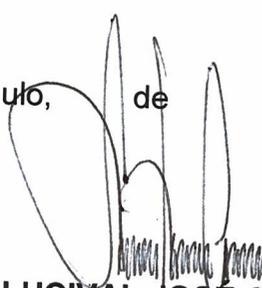


RECIBO

Recebi os documentos abaixo enumerados, referente ao convênio celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o município de **Cajati**.

1. Termo de Convênio n.º **CMil – 051/630/2020**;
2. Termo de Ciência e Notificação;
3. Plano de Trabalho;
4. Manual de Prestação de Contas e
5. Modelo da placa da Obra.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito de Cajati